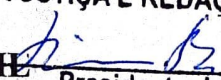




À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA


Presidente da C.M.I

23 JUN 2021

PROJETO LEI Nº 53/2021

QUE DISPÕE SOBRE MÃO ÚNICA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA AVENIDA FERNANDO GUILHON (4 RUA BELA VISTA), SENTIDO JARDIM DAS ARARAS RODOVIA TRANSAMAZÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

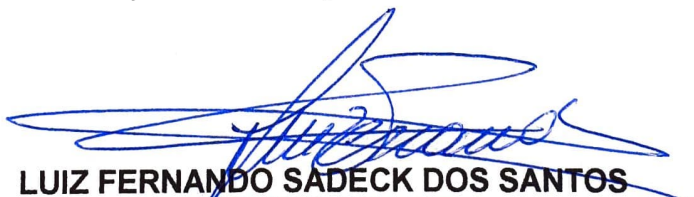
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu Prefeito Municipal de Itaituba sanciono e publico a seguinte Lei:

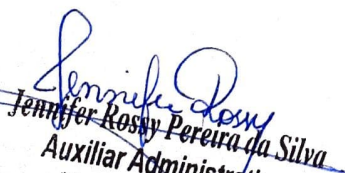
Art. 1º - Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Avenida Fernando Guilhon (4 RUA BELA VISTA), no sentido Jardim das Araras Rodovia Transamazônica, com estacionamento de ambos os lados.

Art. 2º - A COMTRI, órgão municipal responsável pela organização do trânsito no Município de Itaituba ficará responsável pela sinalização e orientação do trafego de MÃO ÚNICA nesta rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, em 16 de Junho de 2021.


LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
VEREADOR - PENINHA


Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4
21/06/2021
às 09:49.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

Nosso Projeto de Lei visa organizar o trafego de veículos na referida via publica, uma vez que, a rua é estreita e com o estacionamento em ambos os lado e mais o movimento de veículos que estacionam diariamente para embargue e desembargue de mercadoria, se torna difícil o transito. Com a mão única, além de organizar o transito, irá facilitar o acesso dos veículos no trajeto desejado. Isto, já ficou patente, em varias ruas em que o trafego foi determinado em MÃO ÚNICA.